



**PREFEITURA**

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO  
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901  
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

**LEI Nº 2.602, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Altera o “caput” do art. 5º da Lei nº 2.360, de 6 de julho de 2018, que dispõe sobre licenciamento, instalação, regularização e compartilhamento de Estações de Rádio Base”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** O “caput” do art. 5º da Lei nº 2.360, de 6 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Nas áreas públicas dominiais do Município a instalação de Estações de Rádio Base por operadoras de serviços de telecomunicações, a autorização pela Prefeitura será onerosa e a título precário, nos termos da Lei Orgânica Municipal. E será outorgada por Decreto de Permissão de Uso, do qual deverão constar, além das cláusulas convencionais e do atendimento aos parâmetros de uso e ocupação do solo e dos bens públicos, o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de engenharia, bem como às seguintes obrigações:” (N.R)

- I - .....
- II - .....
- III - .....
- IV - .....
- V - .....
- VI - .....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**Fábio Ferreira da Silva**  
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa